



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Jadyel Alencar - Republicanos/PI

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO DE LEI Nº 3.558, DE 2025

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tornando obrigatória o estabelecimento de margem de preferência nos casos que menciona; fixa novos percentuais de margem de preferência; e acrescenta o artigo 39-A conferindo ao Setor Público o poder de realizar licitações exclusivas para compra de bens e serviços nacionais em setores estratégicos.

Autor: Deputado VITOR LIPPI

Relator: Deputado JADYEL ALENCAR

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 3.558, de 2025, de autoria do Deputado Vitor Lippi, que busca aprimorar a política de compras públicas ao aperfeiçoar o mecanismo de margem de preferência previsto nos arts. 26 e 27 da Lei nº 14.133, de 2021, ampliando seu limite para até 30% nas licitações destinadas à aquisição de bens e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras.

Além disso, o projeto autoriza que a Administração Pública direta, autárquica e fundacional realizem licitações exclusivas para a aquisição de bens e contratação de serviços nacionais, quando destinados a atividades consideradas estratégicas para o desenvolvimento tecnológico e a inovação, conforme definição do Poder Executivo federal.

Cabe ressaltar que a proposta não prevê qualquer forma de desoneração tributária, restringindo-se a estabelecer tratamento preferencial a



bens e serviços nacionais nas contratações públicas, prática adotada pela maioria dos países com maior nível de desenvolvimento econômico.

A proposição recebeu despacho de distribuição para análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD), e Constituição, Justiça e Cidadania (Art. 54 RICD). Regime de tramitação ordinário (Art 151, III, RICD) e apreciação conclusiva pelas comissões (Art. 24, II, RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico pronunciar-se sobre o mérito de matérias legislativas que versem, entre outras, sobre a ordem econômica nacional, a atividade econômica do Estado, incentivo e fiscalização das atividades econômicas, planejamento do desenvolvimento nacional, cooperativismo e direito econômico.

A matéria em análise se relaciona com os temas da comissão propor a utilização do poder de compra da Administração Pública para incentivar a produção de bens e serviços nacionais, fortalecendo a indústria e influenciando o funcionamento do mercado interno por meio das políticas de compras governamentais.

O mercado de compras governamentais no Brasil representa parcela relevante da economia, equivalente a cerca de 12,5% do PIB, segundo estudo do IPEA¹. Esse volume de recursos pode ser utilizado como instrumento de política pública para estimular a produção nacional de bens e serviços. Organismos internacionais, como a Organização Mundial do Comércio, destacam a importância das compras públicas para países em desenvolvimento, pois podem incentivar a produção local, gerar empregos, ampliar a renda e reduzir a dependência externa. Apesar desse potencial,

¹ Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/0e8fcb46-64ec-4d26-ba99-29a70492e3d4/content>. Acesso em 12 mar.2026.



muitas vezes esse instrumento não é plenamente utilizado, seja por desconhecimento, seja por receio de comprometer a livre concorrência.

No Brasil, a legislação apresenta tratamentos diferentes. A Lei nº 14.133/2021 já prevê margem de preferência para bens e serviços nacionais nas licitações da administração pública direta, enquanto a Lei nº 13.303/2016, que regula empresas públicas e sociedades de economia mista, não estabelece esse tipo de preferência.

Esse debate ganha relevância diante do processo de desindustrialização observado no país desde a década de 1980, com a redução da participação da indústria no PIB. No caso brasileiro, esse processo ocorre de forma precoce, o que compromete a geração de empregos qualificados e aumenta o risco de o país se concentrar apenas na produção e exportação de produtos primários.

Embora iniciativas recentes, como a política industrial Nova Indústria Brasil, busquem estimular investimentos no setor, os resultados ainda são limitados e insuficientes para reverter essa tendência. Nesse contexto, direcionar parte do poder de compra do Estado para bens e serviços nacionais pode contribuir para fortalecer a indústria, estimular a inovação e apoiar o desenvolvimento econômico do país.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.558, de 2025.**

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado JADYEL ALENCAR
REPUBLICANOS/PI

Relator

